



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.972 – 01/02/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições no exercício de 2021 às pessoas jurídicas abaixo discriminadas:

PESSOA JURÍDICA	VALOR
Associação Mineira de Municípios - AMM	R\$20.000,00
Associação Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas	R\$9.000,00
Associação de Recicladores Arcoenses - ARA	R\$60.000,00
Emater - MG	R\$134.000,00

Parágrafo único - A transferência das contribuições, ora autorizada, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender às despesas constantes desta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de fevereiro de 2021.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal